

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 019/2026.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei que Revoga a Lei Municipal nº 764/2012, datada em 23 de outubro de 2012, e dá outras providências.

Nobres Pares, a presente revogação justifica-se uma vez que a doação foi realizada com **encargo específico** de construção destinado a Construção do Templo da Sede da igreja de Cristo Pentecostal no Brasil.

Dito isso, a Administração Pública Municipal, zelando pelo princípio da supremacia do interesse público e verificando que não é razoável que um bem público permaneça improdutivo, descumprindo a finalidade social que motivou a doação requer a sua retomada para a implementação de políticas públicas e demais atos de interesse público.

Diante do exposto, evidenciado o descumprimento do encargo e configurado o interesse público na retomada do imóvel, faz-se necessária a aprovação deste projeto para revogar a referida Lei e promover a reversão da área ao patrimônio municipal.

Sem outro objetivo, reafirmo a Vossa Excelência e Nobres Pares os meus protestos de consideração, estima e apreço.

Cotriguaçu-MT, 25 de fevereiro de 2026.



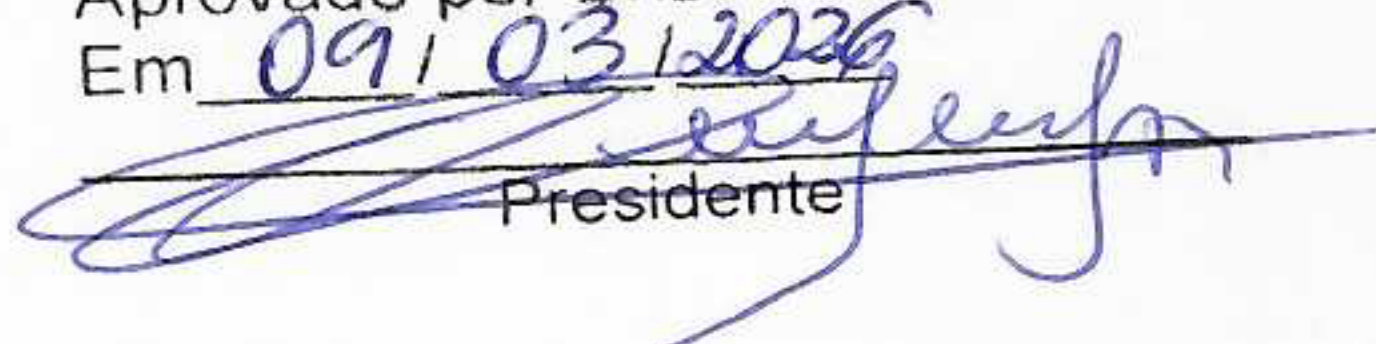
MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
VALDIRLEI APARECIDO VAZ;
MD. Presidente da Câmara;
Municipal de Vereadores;
Cotriguaçu - Mato Grosso.

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 015/2026.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 09/03/2026


Presidente

Revoga a Lei Municipal nº 764/2012,
datada em 23 de outubro de 2012, e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 764/2012, datada em 23 de outubro de 2012, que autorizou o executivo municipal a efetuar a doação de imóvel ao Templo da Sede da igreja de Cristo Pentecostal no Brasil, e dá outras providências.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a reversão, ao Patrimônio Público do Município de Cotriguaçu do terreno urbano localizado no loteamento Bairro Cooperativa, Quadra 08, município de Cotriguaçu, com área de 431,64 m² (quatrocentos e trinta e um vírgula sessenta e quatro metros quadrados).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cotriguaçu-MT, 25 de fevereiro de 2026.


MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal